



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

**TERMO DE CONTRATO Nº 057/2025/PMNO**

**MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2025/PMNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025/PMNO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT E A EMPRESA MANUPA COMÉRCIO LTDA., DECORRENTE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 DO CONSÓRCIO CISSUL/MG, PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim Ouro Verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ari Candido Batista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14XX05 - SSP/MT, e CPF sob o n.º 345.XXX.XXX-49 residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0011-63, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 274, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-186, e-mail: [vg@manupa.com.br](mailto:vg@manupa.com.br), neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. Manuella Jacob, brasileira, casada, comerciante, inscrita sob o CPF nº CPF 372.XXX.XXX-50, portadora da cédula de Identidade nº 40.1XX.XX2-7 SSP/SP, residente e domiciliada a Avenida Marques de São Vicente, 1619, sala 2705, Várzea da Barra Funda, no município de São Paulo/SP, CEP 01139-003, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO REMOÇÃO SIMPLES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 E SEUS ADITIVOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, CONDUZIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

com itens e seus detalhamentos conforme a seguir:

---

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

| Item | Quantidade | Unid.               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Marca | Valor Unitário     | Valor Total    |
|------|------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|----------------|
|      | 2,000      | UN                  | VEICULO TIPO FURGAO ADAPTADO PARA AMBULANCIA VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, ZERO QUILOMETRO (0 KM), AIR-BAG PARA OS 2 OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, FABRICAÇÃO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, PODENDO O MODELO SER DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO DE VIDA, COM CAPACIDADE DE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA AQUI EXIGIDOS: FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, E CORRETOR DE FRENAGEM, E CONTROLE ANTI DERRAPAGEM, E CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICOS, E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO PARA AUXÍLIO NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS. |       | R\$ 306.220,39     | R\$ 612.440,78 |
|      | 2,00       | <= QUANTIDADE TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       | TOTAL DO CREDOR => | R\$ 612.440,78 |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Ata de Registro de Preços nº 010/2024 e seu 1º Termo Aditivo, respeitando as condições e especificações pactuadas na referida ata.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 612.440,78 (Seiscentos e Doze Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais e Setenta e Oito Centavos)**, correspondente à aquisição de 02 (duas) ambulâncias ao custo unitário de R\$ 306.220,39, conforme o valor reajustado constante do 1º Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposição legal.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega definitiva dos veículos, mediante apresentação de nota fiscal regularmente atestada pelo setor competente, observadas as condições constantes na Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos veículos será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra, conforme estipulado na Ata de Registro de Preços nº 010/2024.

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)

Nova Olímpia-MT

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 010/2024 e seu aditivo, responsabilizando-se pela entrega dos veículos no prazo acordado, bem como pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e outros decorrentes da execução contratual.

7.2. A CONTRATANTE compromete-se a realizar o acompanhamento da execução contratual e proceder ao pagamento conforme disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

8.1. A CONTRATADA compromete-se a observar, integralmente, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), durante toda a execução contratual.

8.2. Os dados eventualmente compartilhados pelo Município de Nova Olímpia/MT deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade deste contrato, sendo vedado qualquer outro tipo de tratamento não autorizado.

8.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração ou destruição.

8.4. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA compromete-se a comunicar o fato à CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, indicando os dados comprometidos, causas, consequências e medidas corretivas adotadas.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia/MT, cujos nomes constarão em documento específico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante notificação formal e garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres/MT para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.060.0.2.10.302.0020.1060.4.4.90.52.00.00.15001002000

---

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

CNPJ: 03.238.920/0001-30

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**NOVA OLÍMPIA – MT, 18 de junho de 2025.**

**ARI CÂNDIDO BASTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**CNPJ: 03.238.920/0001-30**  
**CONTRATANTE**

**MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO**  
**DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**  
**CNPJ sob o nº 03.093.776/0011-63**  
**CONTRATADA**

**ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTOR DE CONTRATO**

**ALMIR ROGERIO BARBOSA**  
**CPF: 615.XXX.XXX-49**  
**FISCAL**

**JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS**  
**CPF: 514.XXX.XXX-87**  
**SUPLENTE**

**NELSON ALVES**  
**PORTARIA 013/2025**  
**CONTROLADOR INTERNO**

**PEDRO ROSA NETO**  
**OAB/MT: 9823**  
**ASSESSOR JURIDICO**

---

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).